



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E	
nº. 33846	pág. 8/9
de: 18, 09, 2018	
Caderno: Pub. Quinzenal	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 383/2018	
INTERESSADO (A):	Maria Eunice Ribeiro Teixeira
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – POSGRAD – Resolução nº 007/2014 – Decisão nº 032/2014-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	01.01.016301.00000134.2018-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência da ex-bolsista **Maria Eunice Ribeiro Teixeira**, na Prestação de Contas Técnica Final, referente ao projeto "*Barão de Santa-Anna Nery: Um Homem de Letras?*", sob a orientação do Prof. Gabriel Arcanjo Santos de Albuquerque e coordenado pelo Prof. Henry Walber Dantas Vieira, no âmbito do POSGRAD – UFAM, Resolução nº 007/2014-CD/FAPEAM;

b) o parecer nº 292/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução do recurso concedido à interessada por descumprimento do Art. 7, incisos XIX e XV da Resolução nº 007/2014 e item 1.14 do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, bem como pela aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 003/2017,

### DECIDE:

I **DETERMINAR** a devolução dos valores recebidos pela Senhora **Maria Eunice Ribeiro Teixeira**, no âmbito do POSGRAD, Resolução nº 007/2014-CD/FAPEAM, na importância de R\$ 36.850,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta mil reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;


II **APLICAR** penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado;

IV **ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 20 de junho de 2018.

  
**Dércio Luiz Reis**  
Diretor Técnico-Científico  
Conselheiro

  
**Edson Barcelos**  
Presidente

  
**Ordival Leite Rubim Filho**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro